



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(kit merenda)

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de gêneros alimentícios para composição do **kit merenda** do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos termos da **Lei n.º13.987, de 07/04/2020**.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
12.067	ACHOCOLATADO EM PÓ. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, goma guar, sal, estabilizante e aromatizante. Embalagem primária: saco plástico em polietileno, termossoldado. Capacidade: da embalagem para 400gr.	6,15	74.212,05
11.798	AÇÚCAR CRISTAL. Açúcar Cristal Branco: Aspecto cristalizado de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente. Capacidade: da embalagem para peso líquido de 01Kg.	3,20	37.753,60
12.283	MILHARINA. Milharina: Sêmola de Milho. Embalagem: plástica, flexível, termossoldada. Capacidade: da embalagem para 500gr.	1,63	20.021,29
11.968	FARINHA DE MANDIOCA. Farinha de Mandioca da Região: Obtida das raízes de mandiocas sadias. Embalagem: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação no rótulo: peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Capacidade: da embalagem para peso líquido de 01Kg	6,98	83.536,64
11.978	FEIJÃO CARIOCA. Feijão Carioca: GRUPO 1 Feijão comum, classe cores, TIPO 1. Embalagem: Acondicionado em embalagem de polietileno transparente. Capacidade: da embalagem para peso líquido de 01Kg	7,18	86.002,04
12.283	ÓLEO DE SOJA. Óleo de Soja: refinado e antioxidante. Aspecto de líquido viscoso. Embalagem: frasco em polietileno tereftalado (PET). Capacidade: da embalagem para o peso líquido de 900ml TIPO 1, com tampa vedada.	8,71	106.984,93
VALOR MÉDIO			408.510,55

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação de Itaituba, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios constantes na pauta para composição de kit merenda a ser distribuído às famílias dos estudantes da educação básica, conforme preconiza e orienta Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE e toda sua fundamentação legal, durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto legislativo nº 06 de 20/03/2010 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid 19. A aquisição do kit merenda dá-se em caráter de emergência em virtude da distribuição ocorrer até o prazo de 20 de dezembro de 2020.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 Na execução do contrato, obriga-se a Contratada a empenhar toda a dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

A. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

B. Atender, com a diligência possível, as determinações do Gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no depósito do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação - End: Trav. 15 de agosto, nº 169, Comércio, Itaituba/PA, em dia e em horário de expediente normal, salvo exceções autorizadas pelo responsável do setor.

3.3 O prazo para entrega dos gêneros alimentícios será de 7 (sete) dias contados a partir da emissão da Solicitação de Despesa encaminhada pelo Setor de Alimentação Escolar/SEMED/PMI. O prazo para a entrega será em caráter emergencial para que a distribuição do kit aconteça ainda no ano letivo de 2020, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por suas unidades comuns de pacotes tradicionais com peso pré-determinado na pauta de compra

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. É obrigatório a apresentação de amostras para avaliação e seleção dos produtos que serão adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

4.3. A fase de análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar (nutricionista RT e/ou QT) e acompanhamento de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

4.4. As amostras deverão ser enviadas até a abertura do processo, no endereço localizado na Secretaria Municipal de Educação (Setor de Alimentação Escolar) - End: Trav. 15 de agosto, nº 169, Comércio, Itaituba/PA.

4.5. Ao final do julgamento das propostas de preços das licitantes, após a seleção das melhores ofertas, serão solicitados dos arrematantes, no prazo previsto no edital, as amostras para análise.

- 4.6. 4.5. Diante da avaliação das amostras poderá ocorrer a reprovação/invalidação da amostra, sendo considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	TOTAL GERAL	12.306.0251.2.037- Programa de alimentação Escolar-PNAE	12.306.0253.2.042- Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar-PEJA	12.306.0252.2.040 – Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar-PRE-ESCOLA	12.306.0252.2.041- Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar-PNAE/CR ECHE	12.306.0251.2.038- Manutenção do PNAE-Indígena	UNIDADE DE COMPRA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ.	12.067	6.036	1.206	3.016	1.206	603	PACOTE
2	AÇÚCAR CRISTAL.	11.798	5.902	1.179	2.949	1.179	589	QUILO
3	MILHARINA	12.283	6.143	1.228	3.070	1.228	614	PACOTE
4	FARINHA DE MANDIOCA	11.968	5.986	1.196	2.992	1.196	598	QUILO
5	FEIJÃO CARIOCA	11.978	5.992	1.197	2.994	1.197	598	QUILO
6	ÓLEO DE SOJA	12.283	6.143	1.228	3.070	1.228	614	GARRAFA

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.2. A apuração do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisas de preços locais anexo do processo licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10.0 . Pauta de gêneros alimentícios com as especificações técnicas e quantidade dos alimentos a serem adquiridos pelo programa de alimentação escolar.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	TOTAL GERAL	FUND	EJA	PRE-ESCOLA	CRECHE	INDÍGENA	UNIDADE DE COMPRA
	<u>ACHOCOLATADO EM PÓ.</u>							
1	Alimento achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, goma guar, sal, estabilizante e aromatizante. Embalagem primária em saco plástico em polietileno, termossoldado, com capacidade para 400g;	12.067	6.036	1.206	3.016	1.206	603	PACOTE
	<u>AÇÚCAR CRISTAL.</u>							
2	Branco, aspecto cristalizado de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 01 kg.	11.798	5.902	1.179	2.949	1.179	589	QUILO
	<u>MILHARINA</u>							
3	Sêmola de milho. Embalagem plástica, flexível, termossoldada com capacidade de 500g.	12.283	6.143	1.228	3.070	1.228	614	PACOTE
	<u>FARINHA DE MANDIOCA</u>							
4	Da região, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação de rótulo peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa.	11.968	5.986	1.196	2.992	1.196	598	QUILO
	<u>FEIJÃO CARIOCA</u>							
5	Grupo 1 feijão comum, classe cores, tipo 1. Embalagem polietileno transparente com peso líquido de 01 kg.	11.978	5.992	1.197	2.994	1.197	598	QUILO
	<u>ÓLEO DE SOJA</u>							
6	Óleo de soja refinado e antioxidante. Aspecto de líquido viscoso. Embalagem: frasco em polietileno tereftalato (PET) de capacidade 900ml Tipo 1, com tampa vedada;	12.283	6.143	1.228	3.070	1.228	614	GARRAFA

Mariane Bárbara Aires da Silva
Nutricionista / RT – Alimentação Escolar

Itaituba – Pará, 12 de novembro de 2020.